



Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

LEI MUNICIPAL Nº 803/97

EMENTA: Dispõe sobre Contrato Temporário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por um prazo determinado, não excedente a doze meses, servidor com qualificação para trabalho de Operador de Máquina Patrol e Soldador.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentaria própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 1997.

Fernanda Dornelas Câmara Paes.
Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita